



EDITAL INTERNO PPGO Nº 02/2026

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS PARA BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR JÚNIOR E SÊNIOR (PVE)

Programa CAPES-Global.edu – REDECLIMA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal do Pará (PPGO/UFPA), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção interna de candidatos(as) à modalidade Professor Visitante no Exterior (PVE), destinada à indicação institucional no âmbito do Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026, observadas as normas estabelecidas naquele Edital, as diretrizes da REDECLIMA e as disposições deste Edital Interno. A presente seleção observará o calendário específico estabelecido pela coordenação da REDECLIMA, nos termos do item 18.2 do Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar o processo de seleção interna de candidatos(as) do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO), da Universidade Federal do Pará (UFPA), para indicação à modalidade Professor Visitante no Exterior (PVE), no âmbito do Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026 – Seleção Interna de Candidaturas para Bolsas de Professor Visitante no Exterior Júnior e Sênior – Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu.

1.2. A presente seleção destina-se exclusivamente aos docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, observados os requisitos estabelecidos neste Edital Interno e no Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026.

1.3. O Programa de Pós-Graduação em Odontologia integra a REDECLIMA, no tema estruturante "**Ciência como Ferramenta para Saúde Integrada: Humana, Animal e Planetária**", razão pela qual o processo seletivo observará, além das normas deste Edital, o calendário e as orientações estabelecidos pela coordenação da Rede, conforme previsto no Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026.



1.4. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.

1.5. A aprovação na seleção interna não assegura a concessão da bolsa, constituindo etapa necessária para a indicação institucional à PROPESP/PROINTER e posterior submissão da candidatura à CAPES, observadas a disponibilidade de vagas, a homologação institucional e as normas do Programa CAPES-Global.edu.

1.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital Interno e no Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.

2. DAS VAGAS E DA IMPLEMENTAÇÃO DA MOBILIDADE

2.1. O Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) selecionará 01 (um) docente para indicação à modalidade Professor Visitante no Exterior (PVE), no âmbito do Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026, observadas as normas estabelecidas naquele Edital.

2.2. A candidatura selecionada será encaminhada pelo PPGO à PROPESP e à PROINTER, para fins de consolidação institucional, não constituindo a aprovação nesta seleção interna garantia de concessão da bolsa ou de implementação da mobilidade.

2.3. A mobilidade deverá ser realizada em uma das janelas de implementação previstas no Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026, devendo o(a) candidato(a) indicar, no ato da inscrição, a janela pretendida:

I – Primeira janela: início da mobilidade em março ou abril de 2027;

II – Segunda janela: início da mobilidade em setembro ou outubro de 2027.

2.4. A definição da janela de implementação deverá ser compatível com o Plano de Trabalho e com a carta de aceite da instituição estrangeira, observado o disposto no Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026.



2.5. Caso não haja candidatura que atenda aos requisitos previstos neste Edital e no Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026, ou que obtenha a pontuação mínima exigida para aprovação, o PPGO poderá deixar de indicar candidato(a).

3. DOS BENEFÍCIOS, DO FINANCIAMENTO E DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os benefícios financeiros relativos à bolsa de Professor Visitante no Exterior (PVE) serão concedidos exclusivamente pela CAPES, observadas as normas vigentes e as disposições do Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026.

3.2. Os benefícios poderão compreender, conforme regulamentação da CAPES, mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação, auxílio seguro-saúde e adicional de localidade, quando cabível.

3.3. Despesas não contempladas pela CAPES, tais como taxas acadêmicas, despesas pessoais, passaporte, visto, vacinas, traduções e demais custos previstos no Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026, serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

3.4. A participação no Programa possui natureza acadêmica e institucional, não gerando vínculo empregatício, remuneração adicional ou qualquer obrigação financeira para o Programa de Pós-Graduação em Odontologia ou para a Universidade Federal do Pará.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se à presente seleção interna os(as) docentes pertencentes ao quadro efetivo da Universidade Federal do Pará (UFPA), vinculados(as) ao Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO), que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital, no Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026 e nas normas da CAPES aplicáveis à modalidade Professor Visitante no Exterior (PVE).

4.2. Constituem requisitos mínimos para a candidatura:

I – pertencer ao quadro efetivo da Universidade Federal do Pará, na condição de docente, nos termos do Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026;

II – ser docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Odontologia;



III – possuir título de doutor;

IV – enquadrar-se na modalidade Professor Visitante no Exterior Júnior ou Sênior, conforme o tempo de doutoramento;

V – apresentar carta de aceite da instituição estrangeira de destino ou do(a) supervisor(a) no exterior;

VI – apresentar Plano de Trabalho e Plano de Difusão e Impacto em conformidade com as disposições do Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026;

VII – possuir ORCID, Scopus Author ID, ResearcherID e perfil Google Scholar válidos e atualizados;

VIII – atender aos demais requisitos estabelecidos no Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026 e nas normas da CAPES.

4.3. Não serão elegíveis candidatos(as) que não atendam aos requisitos previstos neste Edital, no Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026 ou nas normas da CAPES, ainda que possuam vínculo acadêmico com o Programa de Pós-Graduação em Odontologia.

4.4. O atendimento aos requisitos será verificado pela Comissão de Seleção durante a análise das candidaturas, sem prejuízo das verificações realizadas posteriormente pela PROPESP, PROINTER e CAPES.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO), no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

5.2. O link para acesso ao formulário eletrônico será divulgado na página oficial do PPGO e nos demais canais institucionais de comunicação.

5.3. O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico, prestando todas as informações solicitadas e anexando, em formato PDF, os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- III – Comprovante de vínculo efetivo com a Universidade Federal do Pará;
 - IV – Documento comprobatório da obtenção do título de doutor, com indicação da data de titulação;
 - V – Currículo Lattes atualizado;
 - VI – Plano de Trabalho, elaborado conforme o modelo constante do Anexo VIII do Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026, com no máximo 10 páginas;
 - VII – Plano de Difusão e Impacto, elaborado conforme o modelo constante do Anexo VIII do Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026;
 - VIII – Carta de aceite ou convite da instituição estrangeira de destino ou do(a) supervisor(a) no exterior, em papel timbrado, contendo obrigatoriamente as informações previstas no Anexo V do Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026, incluindo: identificação da unidade/laboratório, período exato de início e término (mês/ano), duração total da estadia, dados de contato do supervisor e manifestação de concordância com o Plano de Trabalho e infraestrutura disponível;
 - IX – Currículo resumido do(a) supervisor(a) no exterior;
 - X – Parecer do(a) supervisor(a) no exterior concordando com o Plano de Trabalho proposto;
 - XI – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026.
 - XII – Comprovante de preenchimento do formulário de monitoramento, conforme link disponível no conforme modelo constante do Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026.
- § 1º Para fins de avaliação dos critérios I, IV e V previstos neste Edital (Anexo II), a Coordenação do PPGO promoverá a anonimização do Plano de Trabalho e do Plano de Difusão e Impacto, mediante ocultação dos elementos de identificação do(a) candidato(a), do(a) supervisor(a) e das instituições envolvidas, antes do encaminhamento desses documentos à Comissão de Seleção, preservando integralmente o conteúdo técnico das propostas.



5.4. Além dos documentos previstos no item 5.3, o(a) candidato(a) deverá informar, no formulário eletrônico:

I – O link para o Currículo Lattes atualizado;

II – Os identificadores acadêmicos ORCID, Scopus Author ID, ResearcherID e o link para o perfil Google Scholar, mantendo-os válidos e atualizados.

5.5. A documentação prevista nos itens 5.3 e 5.4 destina-se exclusivamente à instrução da seleção interna do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO).

5.6. Após a indicação do(a) candidato(a) pelo PPGO, poderão ser exigidos documentos e informações adicionais pela PROPESP, pela PROINTER, pela CAPES, pela coordenação da RedeClima ou pela instituição estrangeira de destino, conforme as normas aplicáveis às etapas de consolidação institucional, homologação, implementação e execução da bolsa, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) atender a essas exigências.

5.7. O envio da inscrição implicará declaração de que o(a) candidato(a):

I – conhece e aceita integralmente as normas deste Edital, do Edital PROPESP/ PROINTER nº 02/2026 e das normas da CAPES aplicáveis à modalidade Professor Visitante no Exterior (PVE);

II – atende aos requisitos para candidatura;

III – assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

5.8. Não serão aceitas inscrições incompletas, com documentação ilegível, apresentada em formato diverso do estabelecido ou encaminhada após o prazo previsto no cronograma deste Edital.

5.9. Não será admitida a complementação de documentos após o encerramento do prazo de inscrição, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão de Seleção para esclarecimento de informações, vedada a inclusão de documentos destinados a suprir requisito obrigatório não apresentado no prazo de inscrição.



5.10. A comprovação de proficiência linguística, quando exigida pela CAPES ou pela instituição estrangeira de destino, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), observadas as disposições do Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO), composta por, no mínimo, 03 (três) docentes doutores, vinculados a Instituições de Ensino Superior, com experiência em pesquisa e produção científica na área de Odontologia.

6.2. Os membros da Comissão de Seleção deverão atuar com independência, impessoalidade e observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.

6.3. Não poderá integrar a Comissão de Seleção docente que possua impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação a qualquer candidatura, devendo comunicar tal circunstância à Coordenação do Programa e abster-se de participar da respectiva avaliação.

6.4. Compete à Comissão de Seleção:

I – verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital e no Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026;

II – analisar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as);

III – avaliar e classificar as candidaturas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

IV – registrar, em ficha de avaliação e ata, a fundamentação das avaliações realizadas e a classificação final das candidaturas;

V – apreciar os recursos interpostos, quando houver;

VI – divulgar o resultado final da seleção interna;



VII – encaminhar o resultado final à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia para adoção das providências necessárias ao encaminhamento da candidatura selecionada à PROPESP/PROINTER.

7. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A seleção interna compreenderá duas etapas:

I – análise da documentação e verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital e no Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026;

II – avaliação de mérito das candidaturas pela Comissão de Seleção.

7.2. A avaliação das candidaturas observará os critérios e respectivas pontuações estabelecidos no Anexo II deste Edital, totalizando até 10,0 (dez) pontos, conforme a matriz de avaliação prevista no Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026.

7.3. Com o objetivo de promover maior imparcialidade e reduzir potenciais vieses de avaliação, a Coordenação do Programa poderá adotar procedimentos de organização e anonimização parcial da documentação submetida à Comissão de Seleção, desde que preservados os critérios, os pesos e a pontuação estabelecidos neste Edital.

7.4. Serão consideradas elegíveis as candidaturas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), observado o atendimento integral aos requisitos deste Edital e do Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026.

7.5. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) candidatos(as).

7.6. A Comissão de Seleção registrará, para cada candidatura, a pontuação atribuída em cada critério de avaliação e a respectiva fundamentação, conforme o Instrumento de Avaliação das Candidaturas constante do Anexo II.

7.7. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – candidata mulher;

II – maior pontuação no critério Trajetória acadêmica e científica do(a) candidato(a);



III – maior pontuação no critério Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização institucional;

IV – maior pontuação no critério Contribuição para a redução de assimetrias;

V – maior pontuação no critério Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta;

VI – maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado na página oficial do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO).

8.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e encaminhados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, por meio eletrônico, no endereço informado no ato da divulgação do resultado preliminar.

8.4. Não serão conhecidos recursos:

I – apresentados fora do prazo;

II – sem fundamentação;

III – encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

8.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que emitirá decisão fundamentada.

8.6. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da seleção interna.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final da seleção será divulgado nos canais oficiais do Programa de Pós-Graduação em Odontologia.



9.2. O(A) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar será indicado pelo PPGO à PROESP/PROINTER, observadas as disposições do Edital PROESP/PROINTER nº 02/2026.

9.3. A indicação do(a) candidato(a) não assegura a concessão da bolsa, permanecendo condicionada às etapas de consolidação institucional, homologação e aprovação pela CAPES.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, no Edital PROESP/PROINTER nº 02/2026 e nas demais normas aplicáveis ao Programa CAPES-Global.edu.

10.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações e eventuais atualizações referentes ao presente processo seletivo nos canais oficiais do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO).

10.3. A aprovação na seleção interna do PPGO não assegura a concessão da bolsa, permanecendo a candidatura sujeita às etapas de consolidação institucional, homologação e aprovação pela PROESP, PROINTER, CAPES e demais instâncias competentes do Programa CAPES-Global.edu.

10.4. Após a indicação pelo PPGO, caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) cumprir as exigências documentais, acadêmicas e administrativas estabelecidas pela PROESP, PROINTER, CAPES, coordenação da RedeClima e instituição estrangeira de destino, quando aplicáveis.

10.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, observadas as disposições do Edital PROESP/PROINTER nº 02/2026, das normas da CAPES e da legislação aplicável.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, Pará, 8 de julho de 2026



Coordenação do Programa de Pós-graduação em Odontologia



ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Data / Período
Publicação do Edital Interno	08 de julho de 2026
Período de inscrições via formulário eletrônico	09 a 17 de julho de 2026
Avaliação das candidaturas pela Comissão	18 a 22 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	23 de julho de 2026
Prazo para interposição de recursos	24 de julho de 2026
Análise de recursos e Divulgação do Resultado Final	27 de julho de 2026
Envio do Resultado Final e documentação à PROPESP	Até 28 de julho de 2026



ANEXO II - Matriz para avaliação

Seleção Interna – Professor Visitante no Exterior (PVE)

Candidato(a): _____

Avaliador(a): _____

ORIENTAÇÕES AO AVALIADOR

A avaliação deverá observar os critérios estabelecidos no Edital PROPESP/PROINTER nº 02/2026, atribuindo-se nota de acordo com a qualidade da candidatura e sua aderência aos objetivos do Programa CAPES-Global.edu.

Ao atribuir a pontuação, recomenda-se considerar os seguintes aspectos:

I. Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta (até 3,0 pontos)

Avaliar:

- ☐ Clareza e coerência da proposta;
- ☐ Relevância científica e acadêmica;
- ☐ Viabilidade de execução durante a mobilidade;
- ☐ Compatibilidade entre objetivos, atividades e resultados esperados;
- ☐ Aderência ao tema estruturante da RedeClima;
- ☐ Potencial para fortalecer a internacionalização do PPGO.

II. Trajetória acadêmica e científica do(a) candidato(a) (até 2,0 pontos)

Avaliar:

- ☐ Produção científica;
- ☐ Experiência em pesquisa;
- ☐ Formação de recursos humanos;
- ☐ Inserção em programas de pós-graduação;
- ☐ Experiência em cooperação e internacionalização.

III. Relevância da instituição estrangeira e qualificação do(a) supervisor(a) (até 1,5 ponto)

Avaliar:

- ☐ Reconhecimento acadêmico da instituição;
- ☐ Compatibilidade com o Plano de Trabalho;
- ☐ Produção científica do(a) supervisor(a);
- ☐ Potencial para cooperação institucional duradoura.



IV. Plano de Difusão e Impacto (até 2,5 pontos)

Avaliar:

- Viabilidade das ações propostas;
- Estratégias de disseminação científica;
- Impacto esperado para o PPGO;
- Contribuição para a internacionalização institucional;
- Potencial de continuidade das ações após a mobilidade.

V. Contribuição para a redução de assimetrias (até 1,0 ponto)

Avaliar:

- Potencial para fortalecimento institucional;
- Ampliação das redes de cooperação;
- Benefícios esperados para o Programa;
- Contribuição para o desenvolvimento científico da Região Amazônica.



ANEXO II - Matriz para avaliação - continuação

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Critério	Pontuação atribuída	Justificativa da pontuação
I. Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta	____ / 3,0	
II. Trajetória acadêmica e científica do(a) candidato(a)	____ / 2,0	
III. Relevância da instituição estrangeira e qualificação do(a) supervisor(a)	____ / 1,5	
IV. Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização institucional	____ / 2,5	
V. Contribuição para a redução de assimetrias	____ / 1,0	
TOTAL	____ / 10,0	

Resultado Final do Avaliador

Nota final: _____

Belém, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Avaliador(a)